

Agricultura Familiar: uma oportunidade de negócio.

Fábio José Vieira da Silva¹.

Doutorando em Economia, UnB, Brasília – DF – Brasil

fabiojvdasilva@gmail.com

Agricultura Familiar: uma oportunidade de negócio

RESUMO

A pesquisa mostra a trajetória panorâmica da agricultura familiar, pela perspectiva de negócio que pode se tornar promissor no curto prazo. Em síntese, contemplaram-se as abordagens econômicas das mudanças que ocorreram na economia ao longo do tempo e, consequentemente, culminaram no cenário que proporcionou a criação e expansão de programas que contribuíram para um desfecho positivo em prol do fortalecimento do segmento. Estes acontecimentos geraram emprego e renda e estimularam a economia local, portanto, também colaboraram para o desenvolvimento regional. Para apresentar os contextos interpretados, foi utilizada como metodologia a pesquisa documental e bibliográfica em periódicos, sites e plataformas oficiais do governo, livros e uma parte empírica. De posse das informações, foram demonstrados os achados da pesquisa que evidenciaram os indícios relatados, expondo os argumentos para esclarecer a problemática, que pela perspectiva econômica, a agricultura familiar é apoiada pelo governo, o que a torna uma oportunidade de negócio.

Palavras-chave: Agricultura; Espaço, Fomento; Renda; Território.

Family farming: a business opportunity.

SUMMARY

The survey shows the panoramic trajectory of family farming, from the perspective of a business that can become promising in the short term. In summary, the economic approaches to the changes that occurred in the economy over time were contemplated and, consequently, culminated in the scenario that provided the creation and expansion of programs that contributed to a positive outcome in favor of the strengthening of the segment. These events generated employment and income and stimulated the local economy, therefore, they also collaborated for regional development. To present the interpreted contexts, documentary and bibliographic research in periodicals, websites and official government platforms, books and an empirical part were used as a methodology. With the information, the findings of the research were demonstrated, which evidenced the reported evidence, exposing the arguments to clarify the problem, that from the economic perspective, family farming is supported by the government, which makes it a business opportunity.

Keywords: Agriculture; Space, Promotion; Income; Territory.

Agricultura familiar: una oportunidad de negocio.

RESUMEN

La encuesta muestra la trayectoria panorámica de la agricultura familiar, desde la perspectiva de un negocio que puede llegar a ser promisorio en el corto plazo. En síntesis, se contemplaron los abordajes económicos a los cambios ocurridos en la economía a lo largo del tiempo y, en consecuencia, culminaron en el escenario que proporcionó la creación y expansión de programas que contribuyeron a un resultado positivo a favor del fortalecimiento del segmento. Estos eventos generaron empleo e ingresos y estimularon la economía local, por lo tanto, también colaboraron para el desarrollo regional. Para presentar los contextos interpretados se utilizó como metodología la investigación documental y bibliográfica en publicaciones periódicas, sitios web y plataformas oficiales gubernamentales, libros y una parte empírica. Con la información se demostraron los hallazgos de la investigación, los cuales evidenciaron las evidencias reportadas, exponiendo los argumentos para esclarecer la problemática, que desde el punto de vista económico, la agricultura familiar es apoyada por el gobierno, lo que la convierte en una oportunidad de negocio.

Palabras clave: Agricultura; Espacio, Promoción; Renta; Territorio.

1 INTRODUÇÃO

Em um cenário onde existem dúvidas para investimento de recursos ou tempo em uma atividade com objetivo de retornos financeiros, ganha destaque a agricultura familiar. Um negócio cujas bases são compostas pelos aglomerados familiares, estabelecendo mínimos custos de mão de obra, baixo investimento de produção, com disponibilidade de terras para arrendamento, aluguel ou aquisição por parte do empresário familiar, aqui descrito como agricultor. A perspectiva de ganho é dada pelos retornos da produção, esta é oriunda da diversificação de culturas que o agricultor decidir empresariar. A diversidade de cultura existente na agricultura familiar é benéfica e causa efeitos diretos sobre a renda e a segurança alimentar (IPEA, 2014).

Dado este panorama torna-se importante apresentar as perspectivas econômicas do negócio, ou seja, demonstrar que um projeto que visa lucro precisa estar ancorado em um contexto macroeconômico, portanto, torna-se crucial entender a trajetória do seguimento ao qual se pretende participar e até mesmo, investir na dinâmica, sendo esta com risco controlado. No Brasil, a agricultura familiar é um segmento antigo, que se renova de tempos em tempos, acompanhando os ciclos de demanda por produtos alimentares. As lavouras, pecuária, silvicultura, piscicultura e também de diversas variedades genéticas em uma mesma cultura estão em constantes transformações (IPEA, 2014).

Portanto, analisar a trajetória dos fenômenos ocorridos no cenário macroeconômico, na linha do tempo da agricultura, e o comportamento do governo frente a estes desafios, são fundamentais para determinar um investimento de recursos financeiros ou tempo do proponente a agricultor familiar. Então, torna-se importante a pesquisa que tem como problemática a agricultura familiar e que busque responder se ela é uma oportunidade promissora de negócio? Quando contemplada a perspectiva econômica.

Nos objetivos específicos aborda-se i) mostrar o comportamento da economia que proporcionou os pilares necessários para a agricultura familiar se tornar uma oportunidade de negócio promissora, ii) apresentar as ações que fortaleceram o lado da oferta, quanto o lado da demanda por alimentos oriundos da agricultura familiar, iii) expor as ações do governo para conectar os ofertantes e demandantes com foco no fortalecimento da cadeia da agricultura familiar.

Para alcançar tais proposições, dividiu-se a pesquisa em sete seções, sendo a primeira esta breve introdução. Na segunda seção, mostram-se os procedimentos metodológicos, sendo esta uma pesquisa documental. Para a terceira seção, apontaram-se as mudanças ocorridas na economia, que ocasionaram um desfecho favorável para a implementação de programas de fomento. A quarta seção comprehende as ações do governo no sentido de expansão da oferta de alimento. Na quinta seção, apresenta-se o contexto da demanda por alimentos gerada pelo agente público. Para a sexta seção, evidencia-se a ação do governo para efetuar a conexão entre ofertante e demandante de alimentos. A sétima seção são as conclusões, onde contempla o fechamento da pesquisa com base nos resultados apurados.

2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO.

A metodologia utilizada é uma revisão bibliográfica com base em artigos científicos, consultas em sites do governo, plataformas oficiais de dados e informações confiáveis que disponibilizam dados abertos, livros da área de concentração da pesquisa, recortes de matérias oriundas de fontes com credibilidade da veiculação de informações verídicas. Também se resguardou de cuidados contra informações inconsistentes, apuração de dados desatualizados e/ou inverídicos, pois todas as informações aqui contidas foram devidamente verificadas, validadas e constatadas sua origem. Ao utilizar este método de revisão bibliográfica, para expor os contextos e esclarecer os fatos abordados, assegura-se a qualidade e a segurança das informações aqui disponíveis e veiculadas, com objetivo de contribuir com a ciência nacional.

3 MUDANÇAS NA ECONOMIA BRASILEIRA.

O Brasil passou por diversas mudanças econômicas ao longo do tempo, em especial, na década de 90. Naquele momento, o país aderiu ao contexto que conduziu para a globalização. Tal acontecimento pressupõe integração para o comércio de bens, serviços e capital, mas naquele período, o trabalho não foi contemplado (SOUZA, 2003). No geral, a globalização levou a um rearranjo entre países, abrangendo diversas áreas, por exemplo, economia, educação, política, ciência, tecnologia, comércio, cultura, agricultura dentre outras. No contexto, quando visto pela perspectiva das consequências da globalização para o Brasil, observa-se que o país se encontrava classificado pelas instituições econômicas internacionais como país em desenvolvimento. E, pelo ponto de vista da política econômica, houve uma “relativa perda de graus de liberdade para efetivação de políticas macroeconômicas” (LAGES, 1998, p. 9).

Com uma macroeconomia restrita, por considerar interesses exógenos, o governo seguiu a tendência mundial de adesão às regras do consenso de Washington, como forma de desestatização e ajustamento econômico para alinhamento com o cenário global. As regras a serem atendidas, explicitadas por Guimarães (2017, p. 167), estão descritas no ponto de vista a seguir:

O Consenso de Washington é uma lista de dez políticas elaborada por técnicos do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Banco Mundial, do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos e por acadêmicos norte-americanos, como sendo as políticas mais adequadas e (até as únicas) capazes de promover o desenvolvimento dos países atrasados, subdesenvolvidos, como o Brasil.

As 10 políticas determinavam que se realizasse disciplina fiscal, direcionamento das prioridades de gastos públicos para a saúde, educação e infraestrutura, praticassem reforma fiscal, intervenção nas taxas de câmbio, garantir direitos de propriedade, redução da regulamentação dos mercados, liberalização do comércio internacional, privatizações e abertura financeira (financeirização) o mercado se ajustaria para uma vantagem competitiva brasileira. Estas exigências seriam para preparar o país, que aderisse, para a chegada do Foreign

Direct Investment – FDI². Assim, demonstram-se os indícios de que o objetivo do governo brasileiro era se tornar atrativo ao FDI, para tal, realizou a transferência da administração e controle das empresas estatais para a iniciativa privada, por meio de venda e concessões. Esta ação se deu em decorrência do enxugamento da máquina pública e, as medidas adotadas para alcançar bons resultados, foram aplicar mecanismos de privatização total ou parcial das empresas estatais em diversos setores.

4 FORTALECIMENTO DA OFERTA DE ALIMENTOS.

Um dos instrumentos utilizados nas privatizações foi a criação do Programa Nacional de Desestatização – PND, cuja finalidade era analisar a situação da empresa e, a partir dos resultados obtidos, recomendar para a privatização, aprovando a forma e as condições de venda da estatal. As privatizações foram consequências do esforço para estabilizar a economia e manter um crescimento sustentado. Os argumentos para justificar as privatizações foram que estas permitiriam ao governo a redução da intervenção estatal na economia, regeneração do mercado com novos investimentos e a manutenção das receitas tributárias (LAPLANE; SARTI, 1997).

O pressuposto do crescimento sustentado ganha força quando o governo destina parte dos recursos oriundos das privatizações para programas estimuladores do desenvolvimento. Um dos programas que atende à conjectura apresentada é o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, criado na década de 90, com finalidade descrita no DECRETO Nº 1.946, de 28 de junho de 1996, em seu:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda.

Nesta perspectiva o PRONAF teve o papel de fomentador da expansão da oferta de alimentos dentro da agricultura familiar, sua consolidação ocorreu por meio de projeto de lei votado e aprovado no congresso, tornando-se a Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006³, definindo e compreendendo agricultor familiar e contemplando silvicultores, aquicultores, extrativistas, povos indígenas e quilombolas. Este esforço foi para atribuir competitividade de mercado a este

² Foreign Direct Investment – FDI: Investimento Estrangeiro Direto, no contexto abordado, exerceu o papel de financiar e corrigir respectivamente o “crescimento e os desequilíbrios externos transitórios, participa ativamente na reestruturação industrial, fornecendo recursos tecnológicos para a modernização organizacional e produtiva, e garante acesso a canais de comércio internacional” (LAPLANE; SARTI, 1997, p. 143).

³ Agricultores Familiares: regulamentados pela Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006. Conforme o Art. 3º dessa Lei, alterado pela Lei n. 12.512, de 14 de outubro de 2011, considera-se:

(...) agricultor familiar e empreendedor rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

público específico (PRETTO; HORN, 2020). De posse destas informações, Simione (2013) classifica os tipos de agricultores familiares como sendo:

- a) Família agrícola de caráter empresarial, com produção voltada para o mercado;
- b) Família camponesa, cuja lógica é a manutenção da propriedade familiar e da exploração agrícola;
- c) Família agrícola “rurbana”, que orienta a produção agrícola à melhoria da qualidade de vida e busca outras fontes de renda (pluriatividade).
- d) Agricultor familiar neorural de caráter essencialmente mercantil, assumindo o papel de administrador da produção;
- e) Agricultor familiar recém assentado rural de origem urbana, como alternativa às restrições do mercado de trabalho urbano.

Com tais definições, houve uma associação de forças entre os agricultores da agricultura familiar, que realizaram investimentos em modernização, e o governo, que entrou com infraestrutura e suporte técnico. Esta conjuntura evidenciou os pilares do PRONAF, pautados na viabilidade de produção, melhoria da qualidade de vida e garantias da capacidade de pagamento dos agricultores familiares (CARNEIRO, 1997).

Sob esta égide, o agricultor familiar desempenhou uma função importante, a da expansão da oferta de alimento. Ocasionada pela associação, produtor amparado, suporte técnico, financiamento produtivo, culminando no crescimento exponencial da oferta de alimento. Consequentemente, resultou na queda do preço dos produtos, acarretando redução dos ganhos e, portanto, queda da renda do agricultor e endividamentos de longo prazo. Outro aspecto a ser considerado foi o aumento da participação dos adubos, corretivos e também dos agrotóxicos na produção, que cresceram e passaram a representar uma parcela significativa dos custos (FARDIN, 2014).

Mediante o contexto apresentado, o governo, em busca de soluções, adota medidas no sentido da expansão de mercado para gerar demanda específica para a agricultura familiar, em prol da absorção da produção a preços compensatórios. Tal medida foi estimular a política pública de amparo social que vinha ganhando espaço desde a década de 40, com propósito de gerar mercado consumidor para a agricultura familiar e, também, subsidiar a renda da parte da população que possui rendimento abaixo dos limites aceitáveis para uma vida digna. Esta perspectiva considera que o fenômeno do aumento no número de restaurantes populares após os anos 90, são atribuídos a necessidade de criar mecanismos para tornar a agricultura familiar rentável e, ao mesmo tempo, atender a população mais carente com alimentação diária, subsidiada pelos governos estaduais.

5 FORTALECIMENTO DA DEMANDA DE ALIMENTOS.

Tal política são os restaurantes populares, que surgiram no governo de Getúlio Vargas como Serviços de Alimentação da Previdência Social (SAPS). Esta política pública, segundo Evangelista (2010, p. 4), cumpria o “papel de fornecedor de alimentos para as camadas populares através dos bandejões”, servindo refeições em quantidades satisfatórias. A política dos restaurantes populares, pela perspectiva do governo, integra a rede de ações que determinaram a criação de diversos mecanismos que propiciaram aos classificados como de baixa renda uma oportunidade de obterem a custos mínimos uma alimentação saudável e

completa. Nesta perspectiva, nota-se que as parcelas da população mais carente, além da alimentação, também recebiam informações de como manter uma alimentação saudável com poucos recursos. Na década seguinte, ganha força o propósito da erradicação da fome no país, o governo lança o programa do Fome Zero⁴ e nele está incluso o modelo do restaurante popular, que é uma política assistencialista voltada para a parte da população com poder aquisitivo mais baixo. Este programa oferta refeições ao longo do dia com preços abaixo dos praticados no mercado, para atendimento em escala dos frequentadores do local.

Os gestores públicos, servindo de mediadores da estabilidade social, utilizavam programas como os restaurantes populares que são políticas assistencialistas, pois,

Compram os alimentos da agricultura familiar, sem necessidade de licitação, e os destinam às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, à rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e à rede pública e filantrópica de ensino (SIB, 2024, p.1).

Fazendo com que os restaurantes populares cumpram o papel social de sanar o apetite dos usuários, mas, ao mesmo tempo, geram demanda para a agricultura familiar. Os restaurantes populares começaram a ganhar destaque, consequência da associação com a agricultura familiar, e vêm sendo lentamente implementados por meio dos governos estaduais. Aliado a este movimento, o governo federal criou o Programa de Aquisição de Alimento PAA, que direcionou parte do gasto público, para aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar.

Outro exemplo de expansão da demanda por alimento da agricultura familiar, ocasionada por meio de política pública, é a compra dos alimentos dos agricultores familiares para compor a merenda escolar, utilizando-se do PAA como mecanismo intermediador. Frente ao exposto, denota-se que o uso do “PAA para a alimentação escolar mostrou-se uma importante iniciativa para minimizar ou até mesmo sanar a deficiência no consumo de alimentos e ao mesmo tempo promover a produção familiar nos diferentes municípios” (SARAIVA *et al.*, 2013). Essa política reforça a necessidade de grandes volumes de produtos para aquisição, e em detrimento da capacidade produtiva dos agricultores ser limitada, ocasiona falhas pontuais em produtos determinados.

⁴ Fome Zero: Em síntese, é um programa criado para combater a fome e as suas causas estruturais, sendo composto por outros programas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o seu complementar, o Programa Nacional de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA). É o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a criação dos Restaurantes Populares e as cozinhas comunitárias. Engloba, também, a construção de cisternas de captação de água da chuva nas regiões do semiárido. Do Fome Zero faz parte, ainda, a iniciativa de estabelecer as bases para uma legislação específica para o setor que preserve e permita ampliar as conquistas. Essa é a importância da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), promulgada no ano do centenário de Josué de Castro e que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN (MDSCF, 2010, p. 11).

6 PAA CONEXÃO ENTRE OFERTANTE E DEMANDANTE DE ALIMENTOS.

O PAA, que foi instituído pela Lei 10.696, de 2 de julho de 2003⁵, em sua composição, permitiu a aquisição de alimentos da agricultura familiar, um diferencial, pois, passa a garantir mercado consumidor dos produtos produzidos pelos agricultores cuja finalidade é a agricultura familiar. O diferencial do PAA, é que o mesmo fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo (MDSCF, 2024, p. 1).

Tal programa valoriza as características do local, estimulando o que a região tem pretensões de se desenvolver. Nesta perspectiva, o governo não interfere nas condições de produção, pois, o PAA em sua execução, se dá por meio de tipos de aquisição, seja ela por compra com doação simultânea, compra direta, apoio à formação dos estoques, incentivo à produção e consumo de leite, compras institucionais e aquisição de sementes.

Neste contexto, quem são as unidades gestoras e executoras do PAA,

Segundo orientações do Decreto nº 7.775/12, Capítulo V, art. 27 e art. 28, a gestão e a execução do PAA devem ser conduzidas pelas Unidades Gestoras e Unidades Executoras.

São Unidades Gestoras do PAA o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.

As Unidades Executoras podem ser órgãos ou entidades da administração pública estadual, municipal, do Distrito Federal e consórcio públicos que celebrarem Termo de Adesão ou convênios com essas Unidades Executoras, além da CONAB⁶, que por ter celebrado Termo de Cooperação com o MDS e com o MDA, é uma Unidade Executora do PAA no nível federal (MDS, 2014, p. 19).

Os governos estaduais, distrito federal e municípios se utilizam do PAA para realizar políticas públicas voltadas às ações de aquisição de alimentos, para consumo na cadeia de assistência à população. Porém, entre os gestores está uma empresa pública responsável por

⁵ Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, pela Lei 10.696, de 2 de julho de 2003, art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.

Esta Lei foi alterada pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e regulamentada por diversos decretos, o que está em vigência é o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.

⁶ CONAB: A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) é uma empresa pública com sede em Brasília, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, desde 23 de janeiro de 2023, por meio do Decreto nº 11.401. A Companhia foi criada por meio da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que autorizou a fusão de três empresas públicas: a Companhia de Financiamento da Produção (CFP), a Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal) e a Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazem). Suas atividades foram iniciadas em 1º de janeiro de 1991, com capital 100% do Tesouro Nacional. A empresa está presente em todas as regiões brasileiras, com superintendências nos 26 estados e no Distrito Federal, além de 64 Unidades Armazenadoras (UA), como armazéns convencionais, graneleiros, etc, que são capazes de estocar diversos produtos agrícolas e garantir o suprimento alimentar da população. Sua missão é prover inteligência agropecuária e participar da formulação e execução de Políticas Públicas, contribuindo para a regularidade do abastecimento e formação de renda do produtor rural. Seus órgãos colegiados são o Conselho de Administração (Consad), Conselho Fiscal (Confis), a Diretoria Executiva, a Assembleia, o Comitê de Auditoria (Coaud) e o Comitê de Elegibilidade (CONAB, 2024, p.1).

distribuir o PAA aos agricultores de acordo com condicionantes pré-determinadas para a realização da destinação dos recursos.

O Ministério Desenvolvimento Assistência Social e Combate à Fome e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, dispõem de prerrogativas para gerir a distribuição do PAA. Tais órgãos governamentais, possuem a incumbência de localizar, cadastrar e organizar os agricultores, sempre priorizando as atividades exercidas pelas comunidades e respeitando a cultura do local. Ambos os órgãos intermediam a compra de alimentos produzidos, sem a necessidade de licitação para a realização da compra. Tal ação possui a finalidade de contribuir para a estabilidade dos preços, incentivar práticas agrícolas sustentáveis, diversidade da produção, fortalecimento das redes socioassistenciais, desenvolvimento da economia local e promoção da inclusão produtiva de comunidades tradicionais.

Dentre os padrões para operar o PAA, ganha destaque as ações da CONAB, outro órgão do governo com prerrogativas para gerir o programa. Um gestor que em 2020, alcançou todas as regiões, acumulando mais de 31 mil famílias que trabalham com agricultura familiar em todo o país, conforme demonstra a Tabela 1, a seguir.

TABELA 1 - AGRICULTORES CONTEMPLADOS COM O PAA EM 2020.

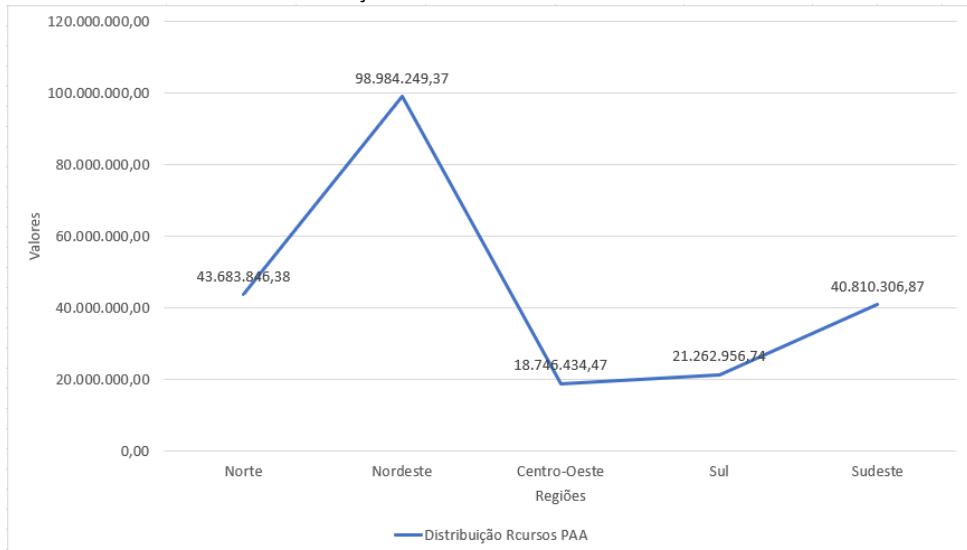
Agricultores	Título das colunas
Nordeste	13.864
Norte	5.868
Sudeste	5.829
Sul	2.974
Centro-Oeste	2.678
Total	31.213

FONTE: CONAB (2021).

Neste panorama, observa-se que a região Nordeste possui o maior número de cadastros, seguida pela região norte, posterior à região sudeste e respectivamente as regiões Sul e Centro-Oeste. Este cenário demonstra a quantidade total de agricultores cadastrados e atendidos pela CONAB no Brasil, totalizando mais de 31 mil beneficiários do PAA, que puderam efetuar melhorias nas culturas que seu empresariamento contempla.

A CONAB destinou mais de 223 milhões de reais para o setor da agricultura familiar em 2020, em perspectiva de negócios, tornando-se um aporte valoroso para o desenvolvimento de atividades ligadas à agricultura familiar. Tais valores estão disponíveis no Gráfico 1, a seguir.

GRÁFICO 1- DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DO PAA POR REGIÃO EM 2020



FONTE: CONAB (2021)

No contexto da distribuição dos recursos, nota-se que a região mais favorecida foi o Nordeste, seguido pela região Norte, posterior, a região Sudeste e respectivamente as regiões Sul e Centro-Oeste.

A distribuição dos recursos atende a critérios determinados conforme os indicadores de Índice de Desenvolvimento Humano - IDH⁷, Escala Brasileira de Insegurança Alimentar – EBIA⁸, Pesquisa Nacional por amostra de Domicílio – PNAD⁹ e a Declaração de Aptidão ao Pronaf no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico¹⁰. Frente ao exposto, efetuam-se as análises e verificam-se as condições de atendimento dos pressupostos para a destinação dos recursos do PAA, sendo estes utilizados para compra de alimentos.

Quando se vê os valores entregues pela CONAB aos agricultores familiares beneficiários do PAA, denota-se que o valor *per capita*, ficou em R\$ 7.160,09 ao ano, uma renda mensal em torno de R\$ 596,67 e, somando-se a renda adquirida com a comercialização dos produtos no mercado, ou seja, os contratos fechados com outros demandantes, o valor se eleva. Também se somam à renda principal, dependendo do tipo de agricultor familiar, as outras rendas adquiridas por atividades não agrícolas, exercidas no ambiente agrícola ou agriescapão, compondo assim a renda total robusta, quando comparada a níveis de ganhos rurais.

⁷Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) compara indicadores de países nos itens riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros, com o intuito de avaliar o bem-estar de uma população, especialmente das crianças (IPEA, 2008, p. 1).

⁸Escala Brasileira de Insegurança Alimentar – EBIA - Com o objetivo de medir de forma direta a segurança alimentar e nutricional, envidou-se um esforço que reuniu cinco instituições de pesquisa no Brasil (UNICAMP, UnB, UFPB, INPA e UFMT). Partiu-se da escala americana com 18 itens e trabalhou com abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa com na validação de um questionário para uso brasileiro (MDSCF, 2014, p.5).

⁹Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD: É uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE com a finalidade de coleta de informações e obedece a uma série de conceitos e definições operacionais, iguais ou assemelhados aos utilizados em várias outras pesquisas domiciliares (MEC, 1991, p.1).

¹⁰Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico: Cadastro para identificar e caracterizar as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional (MDSCF, 2004, p.1).

7 CONCLUSÃO

Quando o governo direciona o gasto público para a aquisição de alimentos, por meio do PAA, utilizando o consumo dos restaurantes populares para compor demanda da agricultura familiar, consequentemente, gera possibilidade para novos agricultores fortalecerem a cadeia. Tal fato acarreta oportunidade de negócio, pois há indícios apontados na trajetória, que o governo tem interesse na manutenção desse segmento, porque, conforme evidenciado, em momentos de crise do setor, o Estado fez intervenções para reestabelecer o equilíbrio. As interferências foram por meio de programas que disponibilizaram ajuda financeira, técnica e mercadológica, em prol de garantir regeneração.

Grande parte desse auxílio veio pelo intermédio da CONAB e serviu de referência para a dimensão da importância da distribuição dos valores do PAA, evidenciando o quanto é importante a posição do agricultor no espaço geográfico, como beneficiário do programa fomentador da agricultura familiar. Portanto, a agricultura familiar é uma oportunidade de negócio para geração de emprego e renda, porque tem receita garantida, mercado consumidor em plena expansão e, em momentos de crise, o governo intervém para reestabelecer o equilíbrio. Frente ao exposto, pode-se constatar que a renda gerada pelo programa cria estabilidade econômica dos produtores e entra na economia local, contribuindo e estimulando os mercados locais, gerando desenvolvimento regional.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, Presidência da República. **DECRETO Nº 1.946, DE 28 DE JUNHO DE 1996**: cria o programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - pronaf, e dá outras providências. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1946.htm. Revogado, Acesso em: 29 jul. 2024.
- BRASIL, Presidência da República Casa Civil. **LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006**: estabelece as diretrizes para a formulação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. 2006. Regulamento. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 29 jul. 2024.
- CARNEIRO, Maria José. Política pública e agricultura familiar: uma leitura do pronaf. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, RJ, p. 70-82, 1997. Semestral.
- CONAB, Companhia Nacional de Abastecimento. **A Conab**. 2024. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/institucional>. Acesso em: 27 jul. 2024.
- CONAB, Companhia Nacional de Abastecimento –. Agricultura Familiar: programa de aquisição de alimentos - paa: resultados das ações da conab em 2020. **Compêndio de Estudos Conab**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 1-24, 2021. Anual. ISSN: 2448-3710.
- EVANGELISTA, Ana Maria da Costa. O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (SAPS): trabalhadores e políticas públicas de alimentação (1940-1967). **Encontro Regional da ANPUH** - Rio: Memória e Patrimônio, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 1-12, 2010. Anual.
- FARDIN, Merci Pereira. **O PRONAF E OS SEUS REFLEXOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR**. 2014. 145 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Política Social, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória - ES, 2014. Cap. 6.
- GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. Henrique Meirelles e o Consenso de Washington. **Emancipação**, Ponta Grossa _ PR, v. 1, n. 17, p. 167-172, 2017. Anual.
- IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Brasil em Desenvolvimento 2014**: estado, planejamento e políticas públicas. 2. ed. Brasília - DF: Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2014. 524 p. (ISBN 978-85-7811-237-0).
- IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **O que é IDH**. 2008. Ano 5 . Edição 39 - 25/01/2008. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?id=2144:catid=28&option=com_content. Acesso em: 28 jul. 2024.
- LAGES, André Maia Gomes. **Concorrência, Globalização e Desenvolvimento**: Elementos para Discussão à Luz da Experiência Brasileira. Rio de Janeiro: Instituto de Economia, 1998. 36 p. (503035-8).
- LAPLANE, Mariano F.; SARTI, Fernando. Investimento Direto Estrangeiro e a retomada do crescimento sustentado nos anos 90. **Economia e Sociedade**, Campinas - SP, v. 1, n. 8, p. 143-181, 1997. Anual.
- MEC, Ministério da Educação -. **Informações Gerais sobre a PNAD**: conceituação da pesquisa básica da pnad. Conceituação da pesquisa básica da Pnad. 1991. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/190-secretarias-112877938/setec-1749372213/12521-informacoes-gerais-sobre-a-pnad>. Acesso em: 28 jul. 2024.

Revista Científica ANAP Brasil

ISSN 1984-3240 - Volume 18, número 44, 2025

MDS, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome -. Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: manual operativo: modalidade compra com doação simultânea operação por meio de termo de adesão. **Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN**: Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização de Produção Familiar - DECOM, [s. l], p. 1-174, 2014. Brasília.

MDSCF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Cadastro Único**. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>. Acesso em: 28 jul. 2024.

MDSCF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Escala Brasileira de Insegurança Alimentar – EBIA: análise psicométrica de uma dimensão da segurança alimentar e nutricional. **Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação**: Estudo Técnico - 01/2014, Brasília - DF, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2014. Único.

MDSCF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. FOME ZERO. **Assessória Fome Zero**: Uma história brasileira, Brasília, v. 1, n. 1, p. 1-190, 2010. Único. 978-85-60700-42-4.

MDSCF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. MANUAL PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR. **Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 1-71, 2004. Único.

MDSCF, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**. 2024. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa#:~:text=O%20or%C3%A7amento%20do%20PAA%20%C3%A9,Institucional%20e%20Aquisi%C3%A7%C3%A3o%20de%20Sementes..> Acesso em: 27 jul. 2024.

PRETTO, José Miguel; HORN, Carlos Henrique. Uma avaliação do PRONAF no período 1995-2018. **Revista do Desenvolvimento Regional**: Faccat, Taquara/Rs, v. 17, n. 1, p. 35-49, 2020. Anual.

SARAIVA, Elisa Braga *et al*. Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Ciência e Saúde Coletiva**, [s. l], v. 4, n. 18, p. 927-936, 2013. Anual.

SIB, Serviços e Informações do Brasil. **AGRICULTURA FAMILIAR**: entenda como funciona o programa de aquisição de alimentos. Entenda como funciona o Programa de Aquisição de Alimentos. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/agricultura-e-pecuaria/2020/01/entenda-como-funciona-o-programa-de-aquisicao-de-alimentos>. Acesso em: 27 jul. 2024.

SIMIONE, Flávio José. **DETERMINANTES DA RENDA FAMILIAR NO ESPAÇO RURAL**: uma revisão. Organizações Rurais & Agroindustriais, Lavras - Mg, v. 15, n. 3, p. 1-15, 2013. Anual.

SOUZA, Paulo César de Angelis. **O CONSENSO DE WASHINGTON E A GLOBALIZAÇÃO**. 2003. 84 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2003. Cap. 3.